



Secretaria
de Mobilidade
e Infraestrutura



BOLETIM INTERNO N° 386

Publicado no dia 24/09/2025

Portaria DP N° 10.695 de 24/09/2025

PORTRARIA DP N° 10.695/2025

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969, e pelo Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de Julho de 2012.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, pelo qual, "O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico".

CONSIDERANDO que o § 16, do artigo 328 do CTB, preconiza que "Os veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem nos depósitos há mais de 1 (um) ano poderão ser destinados à reciclagem, independentemente da existência de restrições sobre o veículo.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 623, de 6 de Setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que regulamentou o artigo 328 do CTB, dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, nos termos dos artigos 271 e 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Leilão de veículos automotores considerados sucatas inservíveis e também seus materiais, que se encontrarem nos depósitos e pátios próprios ou credenciados do DETRAN/PE, que tenham sido removidos, recolhidos ou apreendidos a qualquer título pelo DETRAN/PE, designando como membros os seguintes servidores, que não serão remunerados pelo encargo:

I - Antônio Carlos da Silva, mat. 4285-4 (Presidente)

II - Emmanuel Cristóvão de Souza, mat. 3399-5 (Membro)

III - Paula Regina Ferreira de Santana, mat. 4067-3 (Membro)

Art. 2º Autorizar os servidores, conjuntamente, assinarem quaisquer documentos relativos aos procedimentos de leilão dos bens indicados no artigo 1º, realizados no âmbito do DETRAN/PE, a exemplo de declarações, notificações, ofícios e certidões.

Art.3º São atribuições da Comissão:

I. Realizar atos instrumentais que auxiliem na realização e execução de leilão de veículos considerados sucatas inservíveis de bens automotores e seus materiais;

II - Avaliar os veículos estabelecendo os lotes de sucatas a serem leiloados, procedendo à avaliação de cada lote de sucata, estabelecendo o lance mínimo para arrematação de cada item e atribuir a cada veículo identificado como sucata um valor proporcional ao valor total do lote no qual esteja incluído;

III - Coordenar a expedição dos Editais de Notificação e Leilão, em conformidade com os requisitos da Resolução CONTRAN N° 623/2016;

IV - Organizar e supervisionar a vistoria dos veículos, conferência de documentação e deliberação sobre lotes a serem encaminhados para leilão;

V - Acompanhar a publicação dos editais, bem como supervisionar as visitações aos veículos, o cronograma de entrega dos lotes, o processo de arrematação e outros documentos correlatos;

VI - Assegurar que os valores arrecadados sejam aplicados e rateados conforme as normatizações vigentes;

VII - Analisar e emitir parecer técnico relativo as impugnações, para resolução de eventuais omissões ou dúvidas, conforme previsto nos regulamentos aplicáveis, submetendo o parecer e deliberações à autoridade superior.

Art. 4º A designação terá validade de 02 (dois) anos a contar da publicação, podendo haver a substituição de qualquer integrante da Comissão em razão de mérito administrativo em face da oportunidade e da conveniência, desde que motivadamente justificada, ou ainda, a pedido do próprio integrante.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão formalizar a lavratura de ata circunstaciada, contendo listagem de veículos leiloados, identificação dos arrematantes e outros fatos relevantes, para fins de registro e arquivo junto ao processo administrativo.

Parágrafo único. A ata deverá ser devidamente assinada pelos membros da Comissão e juntada ao processo administrativo para fins de registro e arquivamento.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade competente, mediante apoio e relatório técnico da Comissão, podendo ser solicitada, quando necessário, a manifestação da Diretoria Jurídica – DJ.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, na data da publicação.

VLADIMIR LACERDA MELQUIADES

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Tibério Jorge Melo de Noronha**, em 22/09/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Roberto Girao Lopes**, em 24/09/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Lacerda Melquiades**, em 24/09/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73846859** e o código CRC **DA0C2734**.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO

Estrada do Barbalho, 889, - Bairro Iputinga, Recife/PE - CEP 50690-900, Telefone: (81) 3184-8000

